



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 025/2022 – Proc. Licitatório nº 046/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2022, o Município de Rio Fortuna, através do Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, portador do CPF nº 560.121.019-53, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 025/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário BCL EMPREENDIMENTOS LTDA., localizado na Rodovia SC 108, s/nº, km 336, Bairro Corridas, no Município de Orleans/SC, inscrito no CNPJ nº 12.218.083/0001-79, representado pelo seu administrador não sócio, Sr. João Alberto Librelato, portador do CPF 341.406.709-91, através da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, que objetiva o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E RODOVIAS NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**” observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1ª. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E RODOVIAS NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme especificações abaixo:

<b>RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO</b>							
<b>Bancos: - SINAPI – 03/2022 – Santa Catarina</b>							
<b>- SICRO3 – 01/2022 – Santa Catarina</b>							
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Valor Máx Unit. (em R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total (em R\$)</b>
<b>01</b>	41793	Próprio	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.	27.000	M <sup>2</sup>	0,45	12.150,00
<b>02</b>	96396	SINAPI	Execução e compactação de base e/ou sub-base para pavimentação de brita granulada simples – exclusive carga e transporte.	4.000	M <sup>3</sup>	175,31	701.240,00
<b>03</b>	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.	158.000	M <sup>3</sup> XKM	2,62	413.960,00
<b>04</b>	93590	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, adicional	133.000	M <sup>3</sup> XKM	1,03	136.990,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 025/2022 – Proc. Licitatório nº 046/2022**

			para DMT excedente a 30 km.				
05	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.	27.000	M <sup>2</sup>	8,50	229.500,00
06	102330	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30.000 litros, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.	7.500	TXKM	1,62	12.150,00
07	102331	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30.000 litros, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km.	66.500	TXKM	0,63	41.895,00
08	96402	SINAPI	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C.	27.000	M <sup>2</sup>	3,42	92.340,00
09	00041899	SINAPI	Cimento asfáltico de petróleo a granel (CAP) 50/70 (coletado caixa na ANP acrescido de ICMS)	250	T	6.704,31	1.676.077,50
10	CP – 360	Próprio	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – camada de rolamento-exclusive carga, transporte e CAP 50/70.	1.500	M <sup>3</sup>	697,51	1.046.265,00
11	5213400	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica – espessura de 0,4mm	1.450	M <sup>2</sup>	29,93	43.398,50
12	5213445	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331m – película retrorefletiva tipo I + SI.	22	Unidade	447,00	9.834,00
13	5213570	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa em aço – película I + I.	3	M <sup>2</sup>	487,38	1.462,14
14	5213464	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60m – película retrorefletiva tipo I + SI.	22	Unidade	262,52	5.775,44
15	5213394	SICRO3	Tacha refletiva metálica com um pino – bidirecional – fornecimento e colocação	650	Unidade	37,29	24.238,50
16	Ref SINAPI 91299-2(u)	Próprio	Suporte de fixação para sinalização viária vertical	200	M	139,92	27.984,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL GLOBAL.....R\$ 4.475.260,08 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais e oito centavos).</b>							

## CLAÚSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Único.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Rio Fortuna não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 025/2022 – Proc. Licitatório nº 046/2022**

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3ª.** Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### **CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4ª.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nas especificações técnicas, constantes na Cláusula Primeira desta ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 025/2022.

**§ 1º** Em cada execução dos serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 025/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**§ 2º** Em cada execução dos serviços, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 025/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**5ª.** A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, conforme solicitado e nos locais indicados pelo Município, atendendo a todas as exigências deste Edital, e ainda do detalhamento técnico fornecido pelo Município antes da execução dos trabalhos, nos quais serão utilizados estes serviços e materiais ora contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Único.** A empresa vencedora ficará obrigada a corrigir e arcar todas as despesas referente aos serviços executados e que forem recusados pela má execução ou por não atender as especificações do Edital, inclusive o Memorial descritivo. A garantia mínima dos serviços prestados é de 05 (cinco) anos.

### **CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados/executados e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal, desde que aprovados pelo setor requisitante.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 025/2022 – Proc. Licitatório nº 046/2022**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7ª.** Em relação aos produtos e serviços constantes no descritivo do item, os mesmos deverão ser fornecidos e executados de acordo com a solicitação e orientação da equipe técnica vinculada à CONTRATANTE, devendo portanto o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, disponibilizar o fornecimento dos produtos e os respectivos serviços em até 48 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais.

**a)** Fornecer os produtos e serviços sempre de acordo com o descritivo do item e Memorial Descritivo;

**b)** O fornecedor beneficiário deverá arcar com todos os custos relativos à execução dos serviços.

**§ 1º** Por ocasião do recebimento dos produtos e certificação dos serviços a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição/reparação, observados os prazos contratuais.

**§ 2º** O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**§ 3º** Caso haja recusa na execução dos serviços ou ainda o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8ª.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

**a)** Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

**b)** Cancelamento do registro na Ata;

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**e)** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções;

**f)** Advertência;

**g)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total;

**h)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 025/2022 – Proc. Licitatório nº 046/2022**

que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior;

§ 1º Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9ª. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. E em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

**Parágrafo Único.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10. **Os materiais/serviços** objeto desta Ata de Registro de Preços **serão recebidos pelo** requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

§ 1º A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Rio Fortuna, decorrente de sua má execução, ou ainda por não atender as especificações do Edital de Licitação.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

§ 1º Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 025/2022 – Proc. Licitatório nº 046/2022**

Administração;

**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 14 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**§ 2º** Pelas detentoras, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a)** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**12.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante.

**Parágrafo Único.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, que regem a presente Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 025/2022 – Proc. Licitatório nº 046/2022**

Rio Fortuna/SC, 10 de junho de 2022.

**NERI VANDRESEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**KÉSSIA MEURER**  
CPF 081.472.379-95

**JUNIOR SCHMITZ**  
CPF 014.919.699-70